SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Pederneiras, 14 de abril de 2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto do Pedido:

Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de reforma Areninha esportiva "João Batista Dário", localizada na Rua Francisco S. Alcazar Nº O-911, Parque da Colina – Pederneiras/SP, para atender as demandas de esporte e lazer da região, incluindo fornecimento de matérias, mão de obra e equipamentos.

Os serviços de contratação para a execução da obra são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação, com preservação das características originais dos bens, sendo assim essa obra não se trata de alta heterogeneidade ou complexidade, portanto conforme o artigo 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/21. O objeto se trata de obra comum de engenharia.

Item	***Especificação***	***Quant.***	***Estimado - BDI***
1	Obras de reforma da Areninha Esportiva "João Batista Dário"	1	R$ 98.402,49

1.2 Prazo de vigência:

O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, tendo em vista que no prazo de 30 dias após o término da obra a empresa contratada deverá apresentar a CND.

1.3 Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade de contratação:

A obra de reforma da Areninha Esportiva “João Batista Dário”, visa revitalizar o complexo esportivo que foi destinado ao município de Pederneiras por meio de convênio com o Governo do Estado de São Paulo. Esta intervenção é fundamental para garantir a segurança, a funcionalidade e a integridade do patrimônio público, assegurando que os munícipes tenham acesso a um local adequado para a prática de atividades físicas.

Considerando que a Areninha é um equipamento de alta rotatividade, o intenso uso por parte dos moradores, somado à ação do tempo, resultou na deterioração acentuada do piso de gramado sintético. A reforma especializada é urgente para realizar a manutenção ou substituição do gramado, que atualmente apresenta desgaste que pode comprometer a integridade física dos usuários, além de prejudicar o nivelamento e a estética do campo.

O espaço desempenha um papel social estratégico no Parque da Colina, servindo como polo de convivência e democratização do esporte. A falta de estrutura em perfeitas condições do gramado sintético pode desestimular a prática esportiva e resultar na ociosidade de um importante bem público.

Portanto, a contratação de empresa especializada para a reforma é de relevante interesse público. Ela contribui diretamente para a promoção da saúde e inclusão social, garantindo que o investimento realizado pelo Estado e pelo Município continue a gerar benefícios reais para a comunidade local em um ambiente seguro e moderno.

2.2 Adequação:

A obra de reforma é fundamental para atender as necessidades estruturais da Areninha Esportiva e, consequentemente, promover o fomento ao esporte, a integração social e a valorização do lazer comunitário.

O espaço readequado será essencial para que as atividades esportivas e recreativas ocorram de forma eficiente e segura, proporcionando aos atletas e munícipes as condições ideais para a prática de modalidades físicas. Com a recuperação do piso de gramado sintético, adequado para atender partidas de futebol society e atividades de lazer. O equipamento terá condições de

atender melhor a população e ampliar sua capacidade de inclusão.
Dessa forma, a reforma da unidade esportiva é não apenas útil, mas também eficaz, pois atende às necessidades da Secretaria de Esportes e reforça os pilares do fomento à saúde, da integração social e da valorização do lazer local, beneficiando toda a comunidade de Pederneiras.
Ademais, a contratação de empresa especializada permite ao município através contratação/ execução indireta, aproveitar os benefícios decorrentes da experiência, do conhecimento técnico e dos equipamentos especializados da empresa na manutenção de gramados sintéticos e estruturas esportivas.

2.3 Proporcionalidade:

O espaço atende a população dos bairros Parque da Colina, Residencial Freitas, Cidade Nova e adjacências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A construção se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.
As quantidades dos serviços estão detalhadas na planilha orçamentária e a previsão para a conclusão e entrega da mesma é de três meses corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços. A obra será executada dentro do perímetro urbano, facilitando os deslocamentos, ligações provisórias e outros empecilhos que poderia haver, devido à localização geográfica.
Perante a fiscalização, a empresa contratada será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este Mestre deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização pertinente a essas Especificações Técnicas.
É de inteira responsabilidade da empresa contratada a observância e aplicação das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes.
A Executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a

terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo da obra por parte desta Secretaria.

A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É solicitado que a empresa participante do processo licitatório apresente acervo técnico compatível a 50% (cinquenta por cento) de serviço de instalação de grama sintética 50mm, sendo exigido no mínimo 233,60 m².

Os demais documentos necessários serão inseridos no edital da licitação.

4.1. Garantia:

O prazo de garantia será de 5 anos, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Está descrito no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e demais requisitos que deverão constar no edital de licitação.

5.1. Local de Execução:

Rua Francisco S. Alcazar Nº O-911, Pq. da Colina, Pederneiras – SP

6. DA MATRIZ DE RISCO

1 – A Contratada deverá arcar por sua conta e risco os seguintes riscos decorrentes da execução contratual:

1.1 – Refazimento de eventuais serviços executados em decorrência da má qualidade da mão-de-obra ou dos materiais empregados.

1.2 – Manutenção da segurança da obra até o seu recebimento provisório, no que se refere a roubos, furtos e depredação/vandalismo, respondendo integralmente por eventuais prejuízos decorrentes desses eventos.

1.3 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por eventual inadimplência da contratada com fornecedores. Caso tal situação de inadimplência ocorra, a contratada pode ser penalizada com advertência ou multa por infração à cláusula contratual.

1.4 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por despesas decorrentes de eventuais ações trabalhistas ajuizadas durante ou posteriormente a conclusão das obras, podendo a contratada ser penalizada com advertência ou multa por infração à cláusula contratual caso o Município seja acionado judicialmente para a cobrança dessas verbas.

1.5 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por desastres decorrentes de força maior ou caso fortuito.

1.6 – Os eventuais quantitativos excedentes àqueles previstos na planilha orçamentária constante do Anexo IV que venham a ser apurados no decorrer das obras, mediante a apresentação pela contratada de projeto executivo e memória de cálculo, aplicar-se-ão as seguintes regras:

1.6.1 – Caso a diferença seja inferior ou igual a 10% (dez por cento), não fará jus a contratada a qualquer recomposição, reajuste ou reequilíbrio contratual.

1.6.2 – Caso a diferença seja superior a 10% (dez por cento) e inferior a 25% (vinte e cinco por cento), fará jus a contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na exata medida dos valores excedentes com os quais comprovadamente tiver que arcar.

1.6.3 – Caso a diferença seja igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), o contrato será rescindido no estado em que se encontrar e será efetuada nova licitação prevendo os quantitativos corretos na planilha.

1.6.4 – Na hipótese prevista pela cláusula anterior, a contratada poderá optar por concluir a execução do contrato, mas nesse caso fará jus à recomposição, reajuste ou reequilíbrio contratual no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), abrindo mão do excedente.

1.6.5 – Aplicam-se as regras e os percentuais previstos nas cláusulas 1.6.1 e 1.6.2 caso a quantidade de material necessária à realização da obra seja inferior à inicialmente prevista, devendo a contratada, caso identifique tal situação, comunicar imediatamente o Município para que seja apurada a diferença percentual de material utilizado a menor, sob pena de aplicação de penalidade de multa por infração à cláusula contratual.

1.7 - Excetuam-se das regras previstas nas cláusulas 1.6.1 a 1.6.4 eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras obedecendo às disposições contidas no artigo 125 da lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsável pela fiscalização da obra:

- Fiscal do Contrato – Deivis Augusto Nachif Fernandes – Arquiteto e Urbanista – CAU/SP Nº A1005928
- Substituto do Fiscal do Contrato – Leandro Rosa – Eng. Civil – CREA/SP Nº 5069465469

A fiscalização não exime a executante de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros, em virtude de mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou ao serviço contratado.
Aplicam-se, no que couber, o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.410/2024.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições deverão ser realizadas mensalmente após a apresentação da planilha de medição pela empresa contratada e aferida pela fiscalização. Não serão medidos itens cujos serviços não forem efetivamente realizados, sendo que o simples armazenamento de material in-loco não constitui parte da medição executada.
Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico - Financeiro, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação à Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada do relatório de medição devidamente atestado pelo Secretário e/ou fiscal do contrato da Secretaria de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal, bem como de toda a documentação constante no edital, mediante crédito em conta-corrente da empresa contratada, sendo que, do último pagamento a ser efetuado, será assegurado à Administração, reter 10% (dez por cento) do valor total do contrato, que será restituído à CONTRATADA quando da apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS relativa à referida obra. A fiscalização terá um prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de protocolização do pedido, para liberar a medição dos serviços realizados para emissão da Nota Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Concorrência Pública – Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 98.402,49 (Noventa e oito mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e nove centavos), alcançado através de pesquisa com base na tabela de preços da CDHU versão 200 e SINAPI referencia 12/2025.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade correrão a conta dos recursos das Emendas Impositivas indicadas pelos Nanci Aparecida de Oliveira e Willian Fernandes Braga, destinados no Orçamento desta Prefeitura para este exercício financeiro sob a Dotação 769, Vínculo 08.110.0000, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00/16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

As obras e serviços que poderão ser subcontratados:

– Reparos de Estrutura Galvanizada, item 4.

Atenciosamente,

Prof. CESAR AMARAL FREZZA DE MARTINO
CREF: 065408-G/SP
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Pederneiras